

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de Aquisição de Serviços de Internet, para atendimento das necessidades dos diversos departamentos entre outros setores ligados a esta secretaria.

### 2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para eventual e futura aquisição de Serviços de Internet a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | <b>CONEXÃO A INTERNET – DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E LINK DEDICADO</b> , incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação, mobilização e disponibilidade técnica. | MB      | 4.560  |

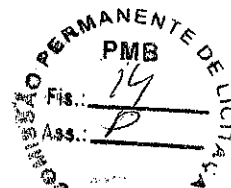
| LISTA DE PONTOS DE ACESSO SEMTRAPS |                         |         |     |                                          |
|------------------------------------|-------------------------|---------|-----|------------------------------------------|
| Item                               | Ponto De Acesso         | Quant   | Und | Endereço                                 |
| 1                                  | CRAS AJURUTEUA          | 15MBPS  | 1   | Rua Eduardo José Anaice, s/n, Vila Sinhá |
| 2                                  | CRAS CAETÉ              | 15MBPS  | 1   | Trav. José Caetano Ribeiro, 1500, Aldeia |
| 3                                  | CRAS SAPUCAIA           | 15MBPS  | 1   | Rod. Bragança/Capanema, 445, Vila Nova   |
| 4                                  | CRAS MARUJADA           | 15MBPS  | 1   | Rua Dom Pedro II, s/n, Alegre            |
| 5                                  | CREAS                   | 15MBPS  | 1   | Rua 13 de maio, 725, Centro              |
| 6                                  | POP RUA                 | 15MBPS  | 1   | Av. Visconde do Rio Branco, 2256, Centro |
| 7                                  | CENTRO POP              | 15MBPS  | 1   | Rua Dr. Justo Chermont, 579, Centro      |
| 8                                  | ABRIGO DOS CAETÉS       | 15MBPS  | 1   | Av. Santos Dumont, s/n, Vila Sinhá       |
| 9                                  | BOLSA FAMILIA           | 100MBPS | 1   | Rua Dr. Justo Chermont, s/n, Centro      |
| 10                                 | SEMTRAPS (sede)         | 100MBPS | 1   | Trav. 7 de setembro, 392, Centro         |
| 11                                 | CONSELHO TUTELAR I      | 15MBPS  | 1   | Trav. Marcelino Castanho, Centro         |
| 12                                 | CONSELHO TUTELAR II     | 15MBPS  | 1   | Rua Dr. Roberto S/N, Centro              |
| 13                                 | GUARDA JOVEM            | 15MBPS  | 1   | Av. Nazeazeno Ferreira, s/n, Padre Luiz  |
| 14                                 | LAR DE IDOSOS SANTA ANA | 15MBPS  | 1   | Trav. Henrique Darcia, 289, Aldeia       |

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

*mpah*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BRAGANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E**  
**PROMOÇÃO SOCIAL**



Justificamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades preçpuas da Prefeitura Municipal de Bragança, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, uma vez que esta secretaria necessita desses itens licitados para o melhor funcionamento dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bragança.

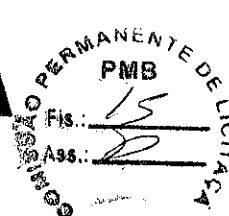
#### **4. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS SOLICITADAS.**

4. 1. Garantia de Conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
4. 2. Garantia total da banda contratada com redundância;
4. 3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
4. 4. Suporte Técnico para o Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria das 08:00hs as 12:00hs e 14:00 hs as 18:00 hs. Com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
4. 5. Após a abertura do chamado técnico, este deverá está no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
4. 6. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
4. 7. A taxa de transmissão deverá sempre está disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
4. 8. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do local indicado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
4. 9. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
4. 10. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação de serviços;
4. 11. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo 30 (trinta) dias;

#### **5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

5. 1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo 04 (quatro) horas;

*[Handwritten signature]*



5. 2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela contratada, para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

5. 3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia de Informática), e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

#### **6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

6. 1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios;

6. 2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

6. 3. Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7. 1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7. 2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7. 3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

7. 5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

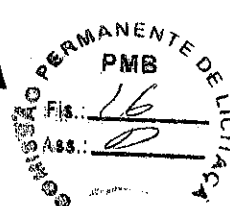
7. 6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7. 7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens deste Termo;

*mpd*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BRAGANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E**  
**PROMOÇÃO SOCIAL**



7. 8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

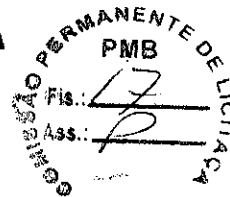
**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida neste Termo;
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9. SUPORTE DE SERVIÇOS.**

9. 1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modens e link).
9. 2. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
9. 3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Secretaria, sem custos adicionais;
9. 4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;
9. 5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da área de TI da Prefeitura Municipal;
9. 6. Manutenção do link com defeito, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;

*msch*



9. 7. O prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;
9. 8. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
9. 9. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
9. 10. Monitoramento de status de link;
9. 11. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFLOW OU SIMILAR);
9. 12. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
9. 13. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
9. 14. Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
9. 15. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

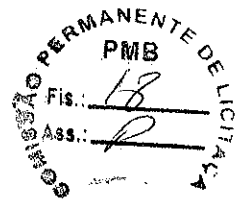
#### **10 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada objeto solicitado.

#### **11– PENALIDADES**

- 11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 11.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

*mpd*



## 12. PAGAMENTO.

12. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

12. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

12. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

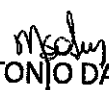
## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá sua validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todos os serviços serão examinados pelo Fiscal de Contratos do Fundo de Assistência Social, o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Bragança/PA, 22 de novembro de 2023

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social